



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI N° 049/15**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e,

Considerando *Notícia de Infração Disciplinar* encaminhada pela **Liga Desportiva de Macuco** comunicando afronta cometida pela **Liga de Desportos de Araruama** aos artigos 7º e 8º do Regulamento do Campeonato Estadual de Seleções Municipais Sub 17 de 2015, pois, supostamente, atletas da última entidade teriam atuado de maneira irregular, sem a devida observância dos requisitos exigidos por tais dispositivos.

Considerando que após análise pela Procuradoria da FERJ constatou-se que realmente determinados atletas da Liga de Desportos de Araruama sequer assinaram a relação de jogo e outros apenas apuseram rubricas, sem que, de fato, seja possível atestar a veracidade ideológica.

Considerando que o artigo 7º aponta condição irregular aos atletas que não tenham assinado a relação de jogo nas condições regulamentares exigidas.

Considerando que o Regulamento da competição é omissa em relação às sanções a serem aplicadas ao caso em tela.

RESOLVE:

Aplicar o parágrafo 3º do artigo 4º c/c artigo 16, III, ambos do Regulamento Geral das Competições de 2015 a fim de que a FERJ, através de seu Departamento de Competições, dirima a omissão existente no Regulamento Específico do Campeonato de Seleções de Ligas Sub 17, determinando que a Liga de Desportos de Araruama perca, com respaldo no artigo 214 do CBJD, os pontos obtidos na partida realizada contra a Liga Desportiva de Macuco no dia 22 de agosto deste ano.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2015.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**